

## PROTOCOLO

Entre:

**I. Restaurante O Trovador, Ld<sup>a</sup>** pessoa coletiva nº501894870 com sede no Largo da Sé Velha, 15/17, 3000-383 Coimbra, aqui representada pelo seu gerente, Ermindo Pedro Simões Dias, como Primeira Outorgante; E

**II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados**, pessoa coletiva nº500 965 099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, como Segunda Outorgante, representado pelo seu Presidente, Senhor Dr Amaro Jorge,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante dedica-se à exploração de Restaurante, Bar e Casa de Fados.
- b) Tem instalações no Largo da Sé Velha, nºs 15/17, em Coimbra, funcionando das 12 às 15 horas e das 19 às 22 horas;
- c) Apresenta Cozinha Tradicional Portuguesa, que faz acompanhar por Vinhos Portugueses (Parceria de Vinhos com LUSOVINI: [www.lusovini.com](http://www.lusovini.com)), oferecendo ainda Espetáculos de Canção de Coimbra;
- d) É ponto de paragem obrigatória para todos os que apreciam a Cozinha Tradicional Portuguesa de qualidade e o som das guitarras e das vozes de prestigiados músicos da Canção de Coimbra;
- e) Com um ambiente cosmopolita, romântico, e de grande tradição, desde 1987 quem entra no Trovador, entra em sua Casa. “No Trovador criamos emoções para toda a vida!”

### **Cláusula Primeira**

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso ao restaurante/bar e aos serviços disponibilizados pela Primeira Outorgante, designadamente em refeições/almoços e jantares, inclusive de grupos até 50 pessoas, e serviço de bar.

### **Cláusula Segunda**

As condições fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau); e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- d) a todas as entidades sediadas no CRC, que no momento são Jutra - Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho, Advocal, Fadvocal e Associação Portuguesa de Escritores Juristas, aos seus associados e respetivos agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau), todos doravante designados Utilizadores.

### **Cláusula Terceira**

1. Ao abrigo do presente Protocolo a Primeira Outorgante proporciona aos Utilizadores um desconto de 20% sobre o valor total dos consumos.
2. As reservas e pagamentos são da exclusiva responsabilidade dos Utilizadores.

### **Cláusula Quarta**

Para usufruir das vantagens oferecidas pela Primeira Outorgante, nas condições e termos estabelecidos, os Utilizadores deverão apenas fazer alusão ao Protocolo ora estabelecido.

### **Cláusula Quinta**

1. Preferencialmente, deverá ser feito contacto prévio, ainda que no próprio dia, por qualquer meio.
2. Tratando-se de grupos, as reservas deverão ser feitas com a antecedência mínima de 48 horas.
3. Os contactos deverão ser efetuados por telefone/telemóvel ou por e-mail: ☐  
Telefone/telemóvel: 239825475 / 919857746; ☐ Email:  
trovadorrestaurante@gmail.com.

### **Cláusula Sexta**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao site e à página do facebook da Primeira Outorgante:
  - <http://www.restaurantetrovador.com/>
  - <https://pt-pt.facebook.com/RestauranteOTrovador>

### **Cláusula Sétima**

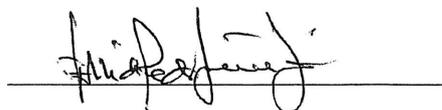
1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação do Protocolo estabelecido, nos termos acima enunciados, não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

### Cláusula Oitava

Qualquer aditamento ao Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO, do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos Quinze dias do mês de Fevereiro de 2016.

Primeira Outorgante



Segunda Outorgante

